



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9014 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL 01/2023/CPPD

1. **Do Edital:** A CPPD, no uso das suas atribuições legais, torna pública o edital de seleção de docentes e as respectivas Unidades Acadêmicas (UAs), para concessão de professor substituto com vistas à participação em ações de desenvolvimento, de acordo com o artigo 21 do Decreto da Presidência da República 9.991, de 28 de agosto de 2019, e com a Resolução CONSUNI 001/2019, de 17 de janeiro de 2019.

2. **Da Finalidade:** este Edital tem por finalidade a regulação e definição dos afastamentos de docentes para qualificação em nível de Pós-Graduação *stricto sensu* e pós-doutorado (no país ou no exterior) ou para participações em ações de desenvolvimento (no país ou no exterior), relativa, **exclusivamente**, ao segundo semestre de 2023:

- Até 24 (vinte e quatro) meses para a qualificação em nível de mestrado;
- Até 48 (quarenta e oito) meses para qualificação em nível de doutorado;
- Até 12 (doze) meses para qualificação em nível de pós-doutorado;
- Até 48 (quarenta e oito) meses para estudos no exterior.

2.1 A concessão do professor substituto é limitada ao período máximo do respectivo tipo de qualificação ou pelo período de afastamento concedido ao docente, desde que igual ou inferior ao período máximo.

3. **Do processo de seleção:** Este processo far-se-á em etapa única, constando da análise da documentação a ser submetida pelo requerente via processo SEI.

4. **Documentação:** O docente que desejar afastar-se para ações de desenvolvimento deverá se inscrever para concorrer a este edital, através da criação de um processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e encaminhá-lo à CPPD com os seguintes documentos:

- Formulário de encaminhamento intitulado “Formulário CPPD – Afastamento”, disponível no SEI, contendo as seguintes informações:

- a) os dados da ação de desenvolvimento pretendida, conforme disposto no artigo 21 do decreto supracitado;
- b) despacho administrativo emitido pela direção da UA em que constem uma declaração simples de que a proporção de até 1/3 (um terço) de docentes afastados está sendo respeitada;
- c) anuência da UA (em forma de outro despacho administrativo distinto do primeiro), com a indicação do(s) docente(s) que ficará(ão) responsável(eis) pelas disciplinas, projetos, orientações e demais atividades acadêmico-administrativas em andamento, sob responsabilidade do requerente, até o seu retorno;
- Comprovante de que a ação de desenvolvimento encontra-se devidamente prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP), de acordo com o artigo 19 do decreto 9.991/2019;
 - Documento de aceite do docente supervisor, ou comprovante de matrícula, ou o convite oficial da instituição onde será realizada a qualificação, ou documento comprobatório de inscrição em processo seletivo, com a respectiva tradução, quando for o caso;
 - Plano de trabalho, com cronograma detalhado das atividades para afastamentos em nível de pós-doutorado ou para docentes que já estejam cursando pós-graduação stricto sensu (ficam dispensados deste documento aqueles que estiverem se submetendo a processo seletivo, devendo, este plano, ser anexado posteriormente em eventual aprovação na seleção);

4.1 No ato da inscrição, o docente deverá anexar ao processo todos os documentos listados acima e cumprir todas as exigências deste edital, sob pena de indeferimento da inscrição. Uma vez encaminhado o processo à CPPD, não será permitida a inclusão de novos documentos.

4.2 Docentes contemplados em editais anteriores que não previram contratação de professores substitutos poderão concorrer a este edital, sem nenhum ônus aos resultados e afastamentos já concedidos, desde que seja respeitado o período concedido em anteriormente.

4.3 A atribuição de professores substitutos a docentes já afastados não implica prorrogação de afastamento atual ou concessão de novo afastamento, devendo ser obedecido o período já publicado quando da portaria institucional.

4.4 Considerando a natureza distinta deste edital, um novo processo deverá ser aberto pelo requerente, apresentado, novamente, todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

5. Do indeferimento da inscrição: O pedido poderá ser indeferido pela CPPD se:

- a) o programa não for reconhecido e/ou credenciado pela CAPES, quando for o caso;
- b) se houver parecer negativo da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), ou da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), quanto aos benefícios da ação de desenvolvimento para a UNIFAL-MG;
- c) não apresentar os documentos pedidos nos incisos do artigo anterior;
- d) caso haja algum impeditivo legal em seu histórico funcional.

5.1 Para fins de afastamento, o docente deverá contar, no momento da solicitação, com o mesmo ou maior interstício de tempo para a obtenção da sua aposentadoria, em conformidade com os prazos definidos pela legislação federal vigente, de acordo com o estabelecido no art. 96-A. § 4º e § 5º da Lei 8112/90.

5. A UA não poderá ultrapassar a quantidade de um terço de seus docentes afastados para o período de afastamento do docente solicitante.

6. Dos critérios para seleção: será feita uma primeira análise de checagem da documentação relativa às solicitações de participação em ações de desenvolvimento, obedecendo aos artigos 3 e 4 deste edital. Serão tornadas públicas:

- a) a relação de inscrições de docentes e respectivas UAs que estão solicitando afastamento para participação em ações de desenvolvimento, com respectivo deferimento ou indeferimento da inscrição;
- b) relação final de docentes e respectivas UAs com direito à participação nas ações de desenvolvimento previstas no PDP após a análise da documentação pela Comissão Interna da CPPD.

7. Das vagas para concessão: Serão disponibilizadas até 17 concessões de professores substitutos, com regime de trabalho de 40h semanais, para exercício no que se refere ao segundo semestre de 2023, vinculados ao afastamento do docente e respectiva data de início e término do afastamento, assim distribuídas:

- a) 5 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de mestrado;
- b) 7 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de doutorado;
- c) 5 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de pós-doutorado;

7.1 Não havendo docentes inscritos à qualificação em um determinado nível, as concessões serão redistribuídas para o(s) nível(eis) restante(s), observadas as proporções relativas entre esses níveis definidas no artigo 6º da resolução 001/2019 do Consuni.

8. Dos critérios de elegibilidade para concessão das vagas:

- I - que pretende qualificar pela primeira vez no nível solicitado;
- II - com maior tempo decorrido desde a última qualificação;
- III - com maior tempo em exercício na UNIFAL-MG;
- IV - com maior idade.

9. Datas:

22/05/23 – Início do Encaminhamento da inscrição, via SEI, à CPPD;

26/05/23 – Término do Encaminhamento da inscrição, via SEI, à CPPD;

30/05/23 – Divulgação do deferimento e indeferimento de inscrições;

31/05/23 – Pedido de reconsideração das inscrições indeferidas;

02/06/23 – Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração;

05/06/23 – Divulgação do resultado das ações de desenvolvimento aprovadas;

10.Comunicação: toda comunicação, assim como os procedimentos, divulgação dos resultados e informações complementares, será feita no sítio da CPPD: <https://www.unifal-mg.edu.br/cppd/afastamento>.

11.Recursos: a pedido do docente, em mensagem para cppd@unifal-mg.edu.br, o processo de inscrição retornará a origem para que o docente possa encaminhar, neste processo, o pedido de reconsideração, em acordo com as datas limites do item 7.

12.Comissão julgadora: os trabalhos serão conduzidos por uma subcomissão com 3 membros titulares da CPPD. Casos omissos deste edital serão resolvidos pela subcomissão e, caso esta julgue necessário, pela CPPD. O resultado final, assim como todo o processo, será apreciado pela CPPD, para homologação.

13.Das Disposições Gerais: A efetivação das contratações de professor substituto para afastamento para qualificação docente obedecerá disponibilidade orçamentária para a contratação de pessoal, mediante parecer da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

13.1 O período de vigência dos pedidos de afastamento deve obedecer ao segundo semestre de 2023. Em casos de postergação ou eventuais adiamentos que venham a ocorrer e impliquem saída fora do período supracitado, o requerente deverá submeter-se a novo edital.

*Prof. André Luiz Sena Mariano
Presidente da CPPD.*



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Sena Mariano, Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente**, em 24/04/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0979843** e o código CRC **2B5DFDE4**.